



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Miguel do Guamá-PA, 03 de janeiro de 2025.

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) regulamenta a fase preparatória no âmbito do Fundo Municipal de Saúde para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; O formato apresentado foi elaborado com base nas orientações e informações apresentadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos, visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial em atendimento as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde do Município

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor Administrativo juntamente com a Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF. Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF em atendimento as necessidades precípua do Programa de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA;

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

Sendo assim, é fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades da Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de



agravo de doença, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, solicita Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Essenciais do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Miguel do Guamá/PA.

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo médio dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- 3.1.1. Especificações técnicas;
- 3.1.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 3.1.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 3.1.4. Prazo de validade da proposta;
- 3.1.5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.2. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

- 3.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
- 3.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.



3.3. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.3.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.3.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

3.4. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e que. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foram estimados de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020), acrescidas de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatório subsequentes, substituição de medicamento em falta, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

A estimativa bem como a relação dos medicamentos e quantitativos a serem adquiridos estarão descritos conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade (12 meses)
1.	Amitriptilina 25mg comprimido	Comp	90.000
2.	Aziotioprina 50mg	Comp	2.440
3.	Biperideno 2mg comprimido	Comp	96.000
4.	Bromazepam 3mg comprimido	Comp	36.000



5.	Bromazepam 6mg comprimido	Comp	36.000
6.	Carbamazepina 200mg comprimido	Comp	100.000
7.	Carbamazepina suspensão oral xarope 100ml	Frasco	5.000
8.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Comp	90.000
9.	Citalopram 20mg comprimido	Comp	30.000
10.	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comp	50.000
11.	Clonazepam 2mg comprimido	Comp	80.000
12.	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	Frasco	5.000
13.	Clopromazina 25mg comprimido	Comp	41.400
14.	Cloridrato de Cetamina solução injetável	Ampola	200
15.	Clorpromazina 100mg comprimido	Comp	50.000
16.	Clorpromazina 25mg/5ml solução injetável	Ampola	1.000
17.	Diazepam 10mg/ml solução injetável	Ampola	4.000
18.	Diazepam 10mg comprimido	Comp	72.000
19.	Diazepam 5mg comprimido	Comp	50.000
20.	Fenitoína 100mg comprimido	Comp	30.000
21.	Fenitoína 100mg/ml injetável	Ampola	1.200
22.	Fetanila fetanil 0,0785mg/ml 10ml	Ampola	1.400
23.	Fenobarbital 100mg comprimido	Comp	60.000
24.	Fenobarbital 200mg injetável	Ampola	1.000
25.	Fenobarbital Sol. Oral 4% 20ml	Frasco	3.000
26.	Flufenan Depot (enantato de flufenazina) 25mg/ml injetável	Ampola	200
27.	Flumazenil 0,5mg/5ml injetável	Ampola	2.200
28.	Fluoxetina 20mg comprimido	Comp	36.000
29.	Haloperidol 1mg comprimido	Comp	15.000
30.	Haloperidol 2mg/ml gotas	Frasco	3.000
31.	Haloperidol 5mg comprimido	Comp	80.000
32.	Haloperidol deconoato 50mg injetável	Ampola	1.200
33.	Imipramina 25mg comprimido	Comp	35.000
34.	Levitiacetam 500 mg	Comp	1.440
35.	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg comprimido	Comp	3.000
36.	Levomepromazina 100mg comprimido	Comp	35.000
37.	Levomepromazina 25mg comprimido	Comp	30.000
38.	Mestinon 60 mg	Comp	1440
39.	Midazolan 5mg/5ml injetável	Ampola	2.000
40.	Morfina 10mg/ml injetável	Ampola	5.000
41.	Morfina 30mg comprimido	Comp	1.000
42.	Morfina 60mg comprimido	Comp	1.000
43.	Morfina 0,2mg/ml	Ampola	1.400
44.	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comp	720
45.	Oxcarbamazepina 6% 100ml suspensão oral	Frasco	300
46.	Oxbutinina 5mg	Comp	5.040
47.	Paroxetina 20mg comprimido	Comp	60.000



48.	Petidina 50mg/2ml injetável	Ampola	20.000
49.	Risperidona 1mg comprimido	Comp	50.000
50.	Risperidona 2mg comprimido	Comp	50.000
51.	Risperidona 3mg comprimido	Comp	60.000
52.	Risperidona Solução Oral 1mg/ml	Frasco	8.000
53.	Sertralina 100mg comprimido	Comp	24.000
54.	Sertralina 50mg comprimido	Comp	20.000
55.	Topiramato 50mg comprimido	Comp	24.000
56.	Topiramato 100mg comprimido	Comp	5.000
57.	Tramadol 50mg comprimido	Comp	4.000
58.	Tramadol 50mg/1ml injetável	Ampola	15.000
59.	Valproato de Sódio 250mg/ml xarope	Frasco	10.000
60.	Valproato de Sódio 500mg comprimido	Comp	15.000
61.	Venlafaxina 75mg comprimido	Comp	8.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.



Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na Grade Geral de Medicamentos dispensados nos atendimentos do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial, previsto nos protocolos clínicos assistenciais das unidades de saúde.

Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos medicamentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos distribuídos pela Central de abastecimento farmacêutico imprescindíveis para a realização dos atendimentos do Hospital Municipal e Centro de Apoio Psicossocial da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- quanto à **eficácia**: atendimento de todas as demandas referente a fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá;
- Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos fornecimentos em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos medicamentos, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

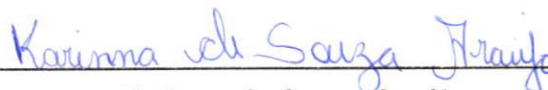


Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. da IN 40/2020).

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos medicamentos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os medicamentos, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela **total viabilidade da contratação pretendida**.

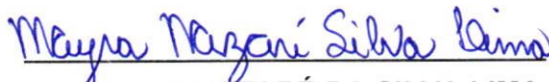
13 – RESPONSÁVEIS



Karinna de Souza Araújo

Farmacêutica – CRF 9815

Central de Abastecimento Farmacêutico



MAYRA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA

Diretora Administrativa



Roberto Antonio dos Reis Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 014/2025